



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000130
Estado do Paraná

CONTRATAÇÃO



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Francisco Beltrão
Modalidade : Pregão **Nr.** : 0095/2020
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL SEDAN.
Lote(s) : 1==> R\$ 59.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - FLORISA VEICULOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.


O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$59.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$51.379,17;
 Contrapartida Municipal: R\$7.620,83;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 14/08/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
 Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 80



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Francisco Beltrão
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0095/2020
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL SEDAN.
Lote(s) : 1==> R\$ 59.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - FLORISA VEICULOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

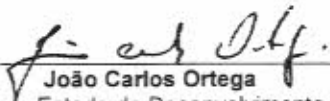
Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
 Lote 01 - Valor Total: R\$59.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$51.379,17;
 Contrapartida Municipal: R\$7.620,83;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 14/08/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
 Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000133
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 - SEDU.


Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	FLORISA VEICULOS LTDA	FORD	NEW KA SEDAN 1.5	UN	1,00	59.000,00	59.000,00

Valor total dos gastos com o **Pregão Eletrônico nº. 95/2020**: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 5822ABC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
02	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME	EXAME	50,00	11,27	563,50
03	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
04	CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME	EXAME	10,00	4,98	49,80
05	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	2.000,00	10,16	20.320,00
06	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	100,00	11,27	1.127,00
07	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	1.500,00	3,67	5.505,00
08	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	EXAME	20,00	4,98	99,60
17	M V S AVEGNAGO - ME	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
18	M V S AVEGNAGO - ME	EXAME	50,00	11,27	563,50
19	M V S AVEGNAGO - ME	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
20	M V S AVEGNAGO - ME	EXAME	10,00	4,98	49,80
09	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	2.000,00	10,16	20.320,00
10	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	100,00	11,27	1.127,00
11	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	1.500,00	3,67	5.505,00
12	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME	EXAME	20,00	4,98	99,60
13	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	5.000,00	10,16	50.800,00
14	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	250,00	11,27	2.817,50
15	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	3.750,00	3,67	13.762,50
16	MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME	EXAME	50,00	4,98	249,00
21	RENET ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
22	RENET ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	50,00	11,27	563,50
23	RENET ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
24	RENET ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA	EXAME	10,00	4,98	49,80
25	VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINARIA	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
26	VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINARIA	EXAME	50,00	11,27	563,50
27	VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINARIA	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
28	VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINARIA	EXAME	10,00	4,98	49,80
29	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	1.000,00	10,16	10.160,00
30	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	50,00	11,27	563,50
31	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	750,00	3,67	2.752,50
32	VETERINARIA TREMEA EIRELI	EXAME	10,00	4,98	49,80
33	WILJAN REOLON FELIPE TTO E CIA LTDA	EXAME	2.000,00	10,16	20.320,00
34	WILJAN REOLON FELIPE TTO E CIA LTDA	EXAME	100,00	11,27	1.127,00
35	WILJAN REOLON FELIPE TTO E CIA LTDA	EXAME	1.500,00	3,67	5.505,00
36	WILJAN REOLON FELIPE TTO E CIA LTDA	EXAME	20,00	4,98	99,60
37	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	4.000,00	10,16	40.640,00
38	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	200,00	11,27	2.254,00
39	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	3.000,00	3,67	11.010,00
40	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	EXAME	40,00	4,98	199,20

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 34/2020**: R\$ 270.516,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e dezesseis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: B73F278B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 - SEDU.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	FLORISA VEICULOS LTDA	FORD	NEW KA SEDAN 1.5	UN	1,00	59.000,00	59.000,00

Valor total dos gastos com o **Pregão Eletrônico nº. 95/2020**: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 8915B267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES**, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 412, Bairro Centro, no Município de General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 31.780.080/0001-79 neste ato representada pela Sr^a Camila Adriadne Carneiro Hermes **inscrito no CPF 088.395.039-19**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 071/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 038/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Mr Unit. (R\$)	Mr Total. (R\$)
1	1.000	hrs	Serviço pintura automotiva cores sólida.	49,00	49.000,00
2	600	hrs	Serviço de pintura automotiva cores metálicas.	58,00	34.800,00
3	750	hrs	Serviço de reparos corretivos de funilaria nos pontos necessários dos veículos municipais.	39,00	29.250,00

1.1.1. **PINTURA AUTOMOTIVA:** Compreende-se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser dividido em:

- Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
- Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
- Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
- Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
- Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
- Etapa 6: Produtos utilizados.
- Etapa 7: Lixamento do primer.
- Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

Pintura Sólida: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contém **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

Pintura Metálica: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veículo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2. **FUNELARIA EM VEICULO:** Compreende-se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO Nº 694/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA FLORISA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Cleber Fontana, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.211.713-1-SSP-PR, CPF nº 020.762.969-21, e a empresa FLORISA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0001-83, estabelecida na Rua JOSE ALBERTO NUNES, 443 - CEP: 88708025 - Bairro HUMAITA DE CIMA, na cidade de Tubarão/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por LUCIANO MENEZES, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1/R-2.563.675-SSP-SC, CPF nº 774.023.759-00, residente na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, centro, CEP 88.701-410, na cidade de Tubarão- SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 04 de agosto de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontas, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 95/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária abaixo especificada e do Convênio SEDU – CV 256/2020 – VEICULO/VIAÇÃO E OBRAS.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6582	11.001	15.452.1501.2.079	4.4.90.52.52.00	1192

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Beltrão– CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

li



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Sl:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

de;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o servidor Sr NELSON VENZO, matrícula número 199961.

O gestor do contrato é o Sr JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

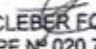
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

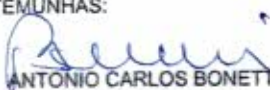
Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


FLORISA VEICULOS LTDA

CONTRATADA
LUCIANO MENEZES
 CPF Nº 774.023.759-00

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI
 RG Nº 2.016.966-4/PR


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES
 RG Nº 8.285.238-2/PR



Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FLORISA VEICULOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 694/2020 - Pregão nº 95/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 - SEDU

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6582	11.001.15.452.1501.2079	1192	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 27.051,60 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 693/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 54.103,20 (cinquenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.34.06.00	De Exercício
5930	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.05.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: B598EDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FLORISA VEICULOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 694/2020 - Pregão nº 95/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256.2020 - SEDU

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6382	11.001.15.452.1501.2079	1192	4.4.90.52.52.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 4E978655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123-2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por GRUPO/LOTE e item.

1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS LIDER LTDA. CNPJ nº 76.468.016/0001-95. GRUPO/LOTE 07 – item 01 – 22%; item 02 – 14%. GRUPO/LOTE 08 – item 01 – 15%; item 02 – 12%.

2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 06 – item 01 – 15%; item 02 – 13%.

3 – DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELL CNPJ nº 35.661.731/0001-62. GRUPO/LOTE 02 – item 01 – 25%; item 02 – 25%. GRUPO/LOTE 03 – item 01 – 25%; item 02 – 23%. GRUPO/LOTE 04 – item 01 – 26%; item 02 – 16%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: A7DB5FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no relógio da torre da Concatedral, incluindo o fornecimento e troca de um ponteiro, revisão do sistema de escovas que levam energia da iluminação para os ponteiros e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	FEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
02	FEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	SERV	1,00	1.300,00	1.300,00
03	BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 86/2020: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal